



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº 79  
Proc. nº 250/2020  
Servidor pm

**CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2020/SEMED**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**XX de XXXde 2020 às XXXmin (XXX)**

PAÇO DO LUMIAR – MA  
2020

---

Avenida Governador João Castelo Ribeiro Gonçalves, Quadra 142, nº 5 - Conjunto  
Maiobão - Paço do Lumiar - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº 80  
Proc. nº 250/2020  
Servidor pm

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2020/SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXX.XXXX/XX - SEMED

## 1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C. N. P. J. sob o Nº: 06.003.636/0001-73, situado à Praça Nossa Senhora da Luz, S/N, Paço do Lumiar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Governador João Castelo Ribeiro Gonçalves (antiga Avenida 13), Quadra 142, nº 05, Maiobão, C. E. P. Nº: 65.137-000, Paço do Lumiar - MA, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Marcos Antonio Silva Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 620.970.673-87, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 e seguintes da Lei Nº: 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD Nº: 26/2013 e Nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Os Grupos Formais deverão apresentar a **documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de XX de XXX a XX de XXX do corrente ano, no horário das XXXX às XXXXX, na Secretaria XXXXXXXX, conforme endereço XXXXXXXX**

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Termo de Referência constantes do (Anexo I) deste edital.**

2.2. O envelope contendo a documentação e proposta, conforme exigido no presente Edital, deverão ser entregues no protocolo da Secretaria XXXXXXXX, com sede na XXXXX, C. E. P. Nº: XXXX, Paço do Lumiar - MA, **no período de XX de XXX a XX de do corrente ano, no horário das XXXXX às XXXXXXXX.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em **sessão pública e registrada em ata**, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

2.3. Considerando a prerrogativa estabelecida no art. 30 da Resolução FNDE/CD Nº: 26/2013, o município de Paço do Lumiar, por intermédio da SEMED, aceitará apenas propostas de organizações com DAP Jurídica (Grupos Formais).

2.3.1 Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do município de Paço do Lumiar - MA, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar Nº: 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

2.4. O preço de aquisição de cada produto, conforme quadro abaixo, equivale ao cálculo do preço médio pesquisado por três mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Folha nº 81  
 Proc. nº 250/2020  
 Servidor *AM*

2.5. Tendo em vista que a presente chamada pública não é específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (RS)	
				Unitário	Valor Total
1	Abóbora	KG		XXXX	
2	Acerola	KG		XXXX	
3	Alface	KG		XXXX	
4	Banana	Dúzia		XXXX	
5	Batata doce	KG		XXXX	
6	Cebolinha	KG		XXXX	
7	Coentro	KG		XXXX	
8	Couve	KG		XXXX	
9	Jongome	KG		XXXX	
10	Limão	KG		XXXX	
11	Macaxeira	KG		XXXX	
12	Mamão	KG		XXXX	
13	Maracujá	KG		XXXX	
14	Maxixe	KG		XXXX	
15	Melancia	KG		XXXX	
16	Pepino	KG		XXXX	
17	Pimentinha de cheiro	KG		XXXX	
18	Quiabo	KG		XXXX	
19	Tomate	KG		XXXX	
20	Vinagreira	KG		XXXX	

\*É o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

**3. FONTE DE RECURSO**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação:

**Unidade:** XX  
**Funcional:** XX  
**Categoria Econômica:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

**Unidade:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Funcional:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Categoria Econômica:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Folha nº 82  
Proc. nº 250/2020  
Servidor Jm

**4. HABILITAÇÃO**

4.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope fechado, separado e distinto das propostas,

**ENVELOPE Nº: 01 – HABILITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº: XXXXXXXX  
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL**

contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**4.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

4.1.2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C. N. P.J.);
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa jurídica, no caso de Associações. No caso de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº 83  
Proc. nº 250/2020  
Servidor *gmv*

**5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

5.1. No Envelope nº 02 os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013 e n.º 04/2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no período de XX de XXX a XX de do corrente ano (vide item 10.9), **respeitado o prazo de 05 dias úteis para a interposição de recursos, sendo o julgamento destes últimos publicado em XX de XXX a XX de, e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados desta última data**, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s) – conforme minuta constantes do Anexo II – o que deverá ocorrer exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação (endereço alhures), das 8h00min às 12h00 min e das 14h00 min às 17h00 min.

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 04/2015.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva do Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora (nomeada pela portaria nº 01/2020/SEMED).

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA**

**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**

**CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2020/SEMED**

**RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL**

**6. DO PROCEDIMENTO**

6.1. Recebidos os envelopes, até data e horário designado, a Comissão Julgadora passará à apreciação da fase de habilitação.

6.2. Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes presentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Folha nº 84  
Proc. nº 250/2020  
Servidor Jm

6.3. A seguir, a Comissão Julgadora, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.4. Ao declarado inabilitado, o envelope do projeto de venda deverá ser devolvido fechado, mediante consignação em ata, se não tiver o representante autorizado presente.

6.5. Em seguida, a Comissão Julgadora abrirá os envelopes do projeto de venda, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos representantes presentes, que poderão examinar as propostas.

6.6. Nenhum adendo será admitido nesta fase.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma expresso no Termo de Referência constantes do (Anexo I) deste edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Folha nº 85  
Proc. nº 250/2020  
Servidor Jm

**9. PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado, mensalmente, até 30 (trinta) dias corridos após a última entrega do mês, através de Termo de Recebimento mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**10.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Governador João Castelo Ribeiro Gonçalves (antiga Av. 13), Quadra 142, nº 05 – Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar - MA, no horário de 13h00 min às 17h00 min.

**10.3.** Após a publicação do julgamento da fase procedimental, prevista no item 6 do presente chamamento público, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**10.5.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**10.6.** Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**10.7.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

**10.8.** No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto posteriormente qualquer reclamação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Folha nº	86
Proc. nº	250/2020
Servidor	Am

**10.9.** A Portaria nº 01/2020/SEMED que nomeia os membros da comissão julgadora será publicada no Diário Oficial do Município, no mural da Secretaria Municipal de Educação (endereço alhures) e no site da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA. No que se refere aos demais atos procedimentais deste chamamento público, suas publicações ocorrerão exclusivamente no sítio da prefeitura e no mural da SEMED.

**10.10.** O aviso da presente Chamada Pública será publicado no DOU (Diário Oficial da União), no Diário Oficial do Município e nos murais da Secretaria Municipal de Educação (endereço alhures) e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, situada na praça Nossa Senhora da Luz, s/n, Paço do Lumiar - MA.

**10.11.** Já a íntegra do presente edital e seus respectivos anexos estarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar ([www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)), assim como na sede da Secretaria Municipal de Educação (endereço alhures).

**10.12.** Para dirimir as questões oriundas do Edital e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Paço do Lumiar -- MA.

Paço do Lumiar - MA, XX de Janeiro de 2020.

**Marcos Antonio Silva Ferreira**  
Secretário Municipal de Educação  
Paço do Lumiar/MA

**Maria Paula Azevedo Desterro**  
Prefeita Municipal de Paço do Lumiar